

Comissão Especial para Exame do Mérito da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022
Parecer Final

Giordane Alberto Carvalho
Relator da Comissão Especial

Tendo esta Comissão Especial recebido na data de 09 de junho de 2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, a remessa da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022 que “*Dá nova redação ao artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Itaúna e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Prefeito, e tendo sido nomeado para relatar acerca da matéria em voga e ora em apreço, passo a emissão do presente parecer final.

O Executivo busca com a presente proposição alterar a redação do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Itaúna/MG e adicionar os artigos 52-A, 52-B e 52-C com o objetivo de adequação do texto com a nova realidade com relação às aposentadorias dos servidores públicos do município de Itaúna, indo ao encontro do preconizado no Artigo 40 da Constituição Federal após a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 (Reforma Previdenciária).

A proposta em tramitação, passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça onde recebeu parecer pela sua admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, desta forma, está de acordo com a correta técnica legislativa e está em conformidade com o ordenamento pátrio, sendo assim favorável o parecer desta Comissão Especial para prosseguimento do processo e consequentemente, pela apreciação em plenário.

Como observado, o conteúdo da proposição não fere as constituições Federal e Estadual, ao mesmo tempo em que preenche os aspectos formal e material, cumprindo até aqui, todos os procedimentos para a validação de sua tramitação.

VOTO DO RELATOR:

Após as considerações acima elencadas, entendo que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022 que “*Dá nova redação ao artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Itaúna e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna, está, em análise preliminar, em condições de admissibilidade.

Ex positis, este Relator entende que a presente proposição encontra-se apta para apreciação da mesma pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2022.

Giordane Alberto Carvalho
Relator

Acompanham o voto do Relator os componentes da referida Comissão Especial:

Lacimar Cezário da Silva
Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Membro

